

PARTE C	Meta 7	Prazo Até 2025	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas estabelecidas para o município, contribuindo para o alcance das médias previstas nacionalmente para o IDEB:												
	INDICADOR 7A		<i>Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental</i>												
		2013		2015		2017		2019		2021		2023		2025	
	Meta prevista	5º ano 5.6		5º ano 5.8		5º ano 6.1		5º ano 6.3		5º ano 6.6		5º ano		5º ano	
	Meta executada	5.9		6.3		6.7		6,3							
	INDICADOR 7B		<i>Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental</i>												
		2013		2015		2017		2019		2021		2023		2025	
	Meta prevista	9º ano 5.9		9º ano 6.2		9º ano 6.4		9º ano 6.6		9º ano 6.8		9º ano		9º ano	
	Meta executada	5.1		4.7		5.6		5,9							
	INDICADOR 7C		<i>Média do IDEB no ensino fundamental e no ensino médio</i>												
Meta prevista	2013 4.8	2013 4.1	2015 5.5	2015 4.5	2017 5.4	2017 4.9	2019 5.6	2019 5.2	2021 5.9	2021 5.4	2023	2023	2025	2025	
Meta executada	9º ano 5.3	3º ano 4.0	9º ano 5.1	3º ano	9º ano 5.8	3º ano 5,2	9º ano 5,9	3º ano	9º ano	3º ano	9º ano	3º ano	9º ano	3º ano	

Rede Municipal 2019 – Ensino Fundamental, séries finais: 6,1

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PARTE A	Município		MARECHAL FLORIANO	UF	E.S
	Plano Municipal de Educação		<i>LEI MUNICIPAL Nº 1614/2015</i>		
	Períodos de Avaliação previstos		<i>BIANUAL</i>		
	Comissão Coordenadora	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-COMCAMF CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR- CAE	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<i>Decreto Normativo nº 056/2014</i>	
	Equipe Técnica	SEME – Coordenação do Ensino Fundamental; Coordenação da Educação Infantil e Inclusiva; Coordenação do Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Finanças. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Secretaria Municipal de Obras.	JOMAIRA RAMOS DE FREITAS MARIANO (Coordenação Geral)	<i>Decreto Normativo nº 10.436/2020</i>	

PARTE B	Meta 7	Consta nte até 2025	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas estabelecidas para o município, contribuindo para o alcance das médias previstas nacionalmente para o IDEB:		
	Estratégias		Prazo	Status	
	7.1 Acompanhar e participar, quando oportunizado ou solicitado pelo Governo Federal, das discussões para elaboração dos documentos sob sua responsabilidade, estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;			2019 / 2020 – Cumpriu. Concluído.	
	7.1.1 alinhar o Currículo à realidade das escolas de nosso município, em consonância com a base nacional comum dos currículos, e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local, através de reuniões com técnicos da Secretaria de Educação, pedagogos e comunidade escolar.			2019 / 2020 – Cumpriu. Concluído. Atualmente em fase de implementação, considerando mudanças na abordagem pedagógicas em consonância ao impacto de sanidade em saúde pública COVID-19, quando as aulas passaram a ser de forma remota, passando a ser praticado além das orientações do PAES, o que já ocorria, o currículo “FOCO”. A partir do momento em que as ações pedagógicas normalizarem-se, com aulas presenciais, nas escolas e houver a aplicação do novo Currículo, convencional, possibilitará análise sobre o impacto a cerca do alcance do nível de proficiência dos alunos, a partir da abordagem do novo currículo.	
7.1.1 garantir através de edital em consonância com a Legislação Federal, prioridade de permanência dos professores com formação específica no ciclo de alfabetização PNAIC, que corresponde do 1º ao			2019 / 2020 – Cumpre. Em 2018 houve mudança do Programa de PNAIC para PAES -		

3º ano, enquanto a existência deste.		
<p>7.2a A estratégia do PNE vem assegurar que:</p> <p>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	2020 2025	<p>2019 / 2020 – Cumpre.</p> <p>9º ano: 95% em Língua portuguesa, considerando os níveis Proficiente e Avançado;</p> <p>5º ano – Língua portuguesa: 73% foi o índice alcançado (a meta era de 70%)</p> <p>Matemática: 90% foi o índice alcançado (a meta era de 70%)</p> <p>2017 – a projeção do IDEB para os anos iniciais era de 6.1 e alcançou resultado de 6,7. Para o ano de 2020 a projeção do IDEB era de 6,3 para o município e o alcance foi de 6,3.</p> <p>E para os anos finais a projeção era de 6,4 alcançou 5,6. Para 2020 projeção era 6,6 permaneceu em 5,6.</p> <p>2017 – os resultados alcançados são: 5º ano – Língua Portuguesa 41% dos alunos atingiram o nível proficiente e 32% em nível avançado, básico 22%, e em nível insuficiente.</p> <p>Matemática 42% atingiu nível proficiente, 26% avançado, 22% básico e 10% insuficiente.</p> <p>9º ano: Língua Portuguesa 43% proficiente, 14% avançado, 38% básico e 5% insuficiente.</p> <p>Matemática: 30% proficiente, 10% avançado, 54% Básico e 6% insuficiente.</p> <p>Considerando os índices acima, é possível mensurar o alcance de 70% em nível proficiente apenas para os anos iniciais.</p>

<p>7.2 Assegurar, enquanto estratégia do PME, em colaboração com Estado e União, que :</p> <p>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	<p>2020 ind. 7.2 a)</p> <p>2025 ind. 7.2b)</p>	<p>2017 – Considerando os índices descritos no item 7.2 a) é possível mensurar o alcance da meta de 70%.</p> <p>Quanto aos resultados em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, atualmente em nível implementação, prejudicado pela Pandemia COVID-19, ainda não foi possível mensurar.</p> <p>em fase de implementação, conforme mudança de ações pedagógicas em consonância ao impacto de sanidade em saúde pública COVID-19, quando as aulas passaram a ser de forma remota e iniciou-se a prática do currículo “FOCO“. A partir do momento em que as ações pedagógicas normalizarem-se nas escolas e houver a aplicação do novo Currículo, convencional, teremos índices de resposta sobre o alcance do nível de proficiência dos alunos.</p>
<p>7.2.1 garantir melhoria no processo ensino e aprendizagem a contribuir, para que, 50% dos alunos alcancem nível proficiente, e 70% nível básico na Avaliação em nível estadual, até o quinto ano de vigência deste plano.</p>	<p>2020</p>	<p>2019 / 2020 – PAEBES</p> <p>Cumprido, em fase de implementação, conforme mudança de ações pedagógicas em consonância ao impacto de sanidade em saúde pública COVID-19, quando as aulas passaram a ser de forma remota e iniciou-se a prática do currículo “FOCO“. A partir do momento em que as ações pedagógicas normalizarem-se nas escolas e houver a aplicação do novo Currículo, convencional, teremos índices de resposta sobre o alcance do nível de proficiência dos alunos.</p>
<p>7.2.2 alinhar o currículo municipal às diretrizes do Currículo Básico Estadual em consonância com a Base Nacional Comum, respeitando a</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 / 2020 – Cumprido. Concluído em 2019. 2020 - em fase de implementação. Considerar o estado</p>

realidade e especificidades do município;		geral de sanidade em saúde pública – COVID -19, conforme item 2.2.1.
7.2.3 adequar nossas avaliações escolares cotidianas, às provas externas aplicadas pelo INEP/MEC e Governo Estadual;	Constante	2019/2020- cumpre.
7.2.4 reuniões pedagógicas frequentes para garantir o estudo do currículo, dos Direitos e objetivos com todos os profissionais da educação e um profissional com conhecimento de cada área específica.	Constante	2019- cumpre. 2020 – Realizado presencialmente até abril, quando devido à situação de emergência em saúde pública, pela COVID-19, realizamos formações sobre o tema, de forma on-line, conforme protocolos em saúde pública para o período de Pandemia.
7.2.5 acompanhar e participar, quando oportunizado ou solicitado pelo Governo Federal, das discussões para elaboração dos documentos sendo sob sua responsabilidade de constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. A Avaliação Institucional é orientada, no Estado do Espírito Santo, pela Resolução CEE nº 3.777/2014.
7.3 Baseando-se no conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional, citado no item 7.3, criar com a participação da comunidade escolar um Sistema Próprio de Avaliação Institucional, elaborado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação, para as escolas da Rede Municipal de Ensino para todos os segmentos envolvidos com a comunidade escolar;	21/11/2015	2019/2020 - Cumpre. A Avaliação Institucional é orientada, no Estado do Espírito Santo, pela Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e abarcam todos itens desta Estratégia.
7.3.1 garantir que essa Avaliação Institucional traga retorno qualitativo no processo de ensino e aprendizagem e no atendimento de toda comunidade escolar;	21/11/2015	2019 / 2020 – conforme prevê a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, Art. 49 e Parágrafo único, rezam sobre sua finalidade e periodicidade, caracterizando como ação contínua, e sistematizada por meio de programa anual, determinando no Art. 51, a consolidação por meio de relatório, que orientarão o

		planejamento institucional. O município aguarda a visita da SRE às unidades escolares, para inspeção.
7.3.2 estudar, até o sexto mês, após a aprovação deste PME e periodicamente, o documento intitulado “Indicadores de Qualidade na Educação” em todas as etapas de ensino com os gestores e pedagogos, e estes, nas escolas com os funcionários.	21/11/2015	2019 / 2020 - Iniciada. Em 2019 se iniciou os estudos de formação continuada com os gestores e pedagogos para instituir a Avaliação Institucional, e este estudo dos “Indicadores” subsidiarão as ações de avaliação institucional nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
7.4 Implantar processo contínuo de autoavaliação das escolas municipais de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	21/11/2015	2019 / 2020 – Cumpre. Em 2019 o Município iniciou a implantação da Avaliação Institucional, com base na Resolução do CEE/ES nº 3.777/2014, adotando os Indicadores descritos a partir do Título III, Capítulo I, que compreendem todos os itens descritos nesta Estratégia e Ação.
7.4.1 realizar processo contínuo de autoavaliação das escolas municipais de educação básica, a partir dos resultados das Avaliações Institucionais das escolas, promovendo encontros regulares (Formação Continuada) com todos os pedagogos, diretores e professores, visando à elaboração de planos estratégicos para melhoria da qualidade educacional de cada escola.	Constante anual	2019 / 2020 – Não iniciado. Previsão a partir de 2021.
7.5 Manter atualizado o Plano de Ações Articuladas e com informações fidedignas do município para que o Governo Federal possa formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Constante	2019/2020 – Ação iniciada.

<p>7.5.1 garantir, no primeiro ano de vigência deste plano, uma equipe de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Esportes capacitando-os para a formalização, execução e acompanhamento em articulação com as escolas do município, do Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais em serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	2016	2019 / 2020 – Não cumpre. Atualmente o PAR é gerenciado por um funcionário, cedido pela Secretaria de Educação de outro município, para coordenar os programas federais, que repassa à gestão da Educação, todas as demandas exigidas pelo sistema, para gerenciá-las.
<p>7.6 São de Competência do MEC, associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional, o que hoje não é realidade deste município;</p>	Constante	2019 / 2020 - esta estratégia é de responsabilidade direta do MEC, ao município cabem as ações de articulação pelo PAR e outros.
<p>7.6.1 associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária com as escolas, priorizando aquelas com IDEB abaixo da média estabelecida.</p>	Constante	2019 / 2020 - Não cumpre.
<p>7.7 Implantar e aprimorar, continuamente, os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a articular e contribuir nos resultados das avaliações externas e para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p>	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. O município implantou um projeto intitulado PADEF, que realiza provas semestrais, a fim de avaliar o o rendimento da aprendizagem. Em 2020 a ação não foi realizada devido Pandemia mundial, pela COVID-19. Com implementação do Sistema “Giro” esta avaliação será substituída pelo sistema de avaliação realizada pelo sistema “Um Giro pela Aprendizagem”. Conforme item 7.9.
<p>7.8 Acompanhar o desenvolvimento pelo MEC, de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como</p>		2019 / 2020 – Não cumpre. Não identificado os indicadores a serem desenvolvidos pelo MEC.

da qualidade da educação bilíngue para surdos;		
7.8.1 criar um sistema próprio de avaliação especificamente da qualidade da educação inclusiva, até o 3º (terceiro) ano de aprovação deste Plano Municipal de Educação, com base nos indicadores desenvolvidos pelo MEC.	2018	2019 / 2020 – Não cumpre.
7.9 Utilizar das orientações do MEC, quanto às políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir ou superar as metas estabelecidas do IDEB para este município, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem;	Constante	2019 – Cumpre: A Gestão pedagógica da Educação da Rede Municipal, após análise da realidade municipal e do material do sistema “Giro”, investiu no Sistema “Giro” de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas de ensino aprendizagem, incluindo a Formação Continuada de Professores, da educação Básica, a ser implementado no ano letivo de 2020. 2020- não foi viável a implementação do Sistema devido à COVID-19.
7.9.1 garantir a Formação Continuada para professores em disciplinas específicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, principalmente nas séries finais do Ensino Fundamental, garantindo equidade da aprendizagem.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre: conforme item 7.9 e 2.1.2
7.9.2 aumentar gradativamente o índice do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre: conforme item 7.9.1 ; 7.2 a) e 7.2.
7.10 Acompanhar, o que compete ao MEC e INEP de fixar, e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. E tem realizado com orientações da Coordenação do Ensino Fundamental e em parceria com os diretores e pedagogos das escolas municipais. Conforme anexo ao diagnóstico da Meta 7. (O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o

		monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências. As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no <u>Censo Escolar</u> , compõem o <u>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)</u>).
7.10.1 desenvolver estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola e na conquista de seus objetivos;	Constante	2019/2020–Cumpre, parcialmente, quando se considera a importância do fazer, como um “mecanismo instituído” a ser seguido pelas escolas municipais.
7.10.2 aplicar, divulgar e acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, no município;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre, conforme itens 10 e 10.1
7.10.3 desenvolver estratégias de estudo e capacitação dos profissionais da educação baseados nos indicadores, garantindo a aprendizagem do aluno;	Constante	2019 / 2020 – cumpre conforme item 7.10.1. e 2.1.1. .
7.10.4 criar instrumentos de avaliação diagnóstica para conhecer a realidade e fatores que influenciam na aprendizagem e comportamento dos alunos, mais especificamente, daqueles que não apresentarem rendimento satisfatório e desenvolver ações diferenciadas de reforço escolar (trabalho diversificado pelo professor) para intensificar o ensino em sala de aula e no programa de Educação Integral enquanto este programa permaneça;	Constante	2019 – 2020 – Não cumpre.
7.10.5 manter o “Dia de Avaliação” no Calendário Letivo, para análise dos resultados obtidos nas avaliações externas e elaboração de propostas de melhoria, instituído neste ano de 2015.	Constante	2019 – 2020 – Não cumpre.

7.11 Colaborar para o alcance da meta do Governo Federal em melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções	Constante	2019 / 2020 – Cumpre conforme especificado nos itens desta Meta 7.1, 7.10 e suas ações.
7.11.1 aplicar, divulgar e acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, no município.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre, conforme item 7.10.
7.11.2 manter o que está estabelecido na estratégia 7.10.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre.
7.12 Acompanhar, participar e contribuir, quando necessário, para a meta do Governo Federal que é incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i> livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre atualmente, também como intermediário nas contribuições atuam os órgãos colaboradores ao MEC, como UNDIME e CONSED (incentivando o desenvolvimento de <i>“práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas”</i>).
7.12.1 incentivar o desenvolvimento, selecionar e garantir o funcionamento das tecnologias educacionais, para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre parcialmente. Meta vinculado à ações de Regime de colaboração e ou pactuação com o MEC e governo Federal. Conforme item 7.9. A partir da situação de Pandemia e protocolos de segurança pública em saúde pública, que impôs a necessidade de adaptações metodológicas, para o ensino remoto, se iniciou em novembro de 2020 Capacitação aos profissionais da educação, para o uso da Plataforma digital, contratada pela empresa E&L, com previsão

		de uso continuado em 2021, entre os alunos/famílias e o professor/ escola.
7.12.2 garantir a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i> livres e recursos educacionais abertos;	Constante	2019 / 2020 – Iniciada. Esta ação deverá ser intensificada no ano letivo de 2021, identificando, selecionando e aplicando maior “ <i>diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos</i> ”. A “garantia”, especificada nesta Ação, diz respeito à questão pedagógica, porém dela também dependem de observação aos subsídios versados nos itens 7.12.3; 7.15.17.15.3 .
7.12.3 disponibilizar um funcionário, técnico em informática, especificamente para prestar assistência técnica, para as escolas do município, garantindo o funcionamento dos Centros de Informações e Tecnologias – CIT’s e de todos os computadores da Rede de Educação do Município;	Constante	2019/2020 – Não cumpre. O atendimento é realizado conforme descrito no item 7.15.1
7.12.4 implantar Centros de Informações e Tecnologias – CIT’s nas escolas que ainda não dispõe deste espaço, no prazo de dois anos após aprovação deste plano;	2017	2019/2020 - Não iniciado.
7.12.5 disponibilizar servidores ou estagiários como monitores para os laboratórios de Informática das escolas municipais.	Constante	2019/2020- Não cumpre. A prefeitura não contrata funcionários para estes cargos. Apenas as escolas: EMEF Victor Hugo; EMEF Prof. Nicolau K; EMEF Elisiário F. F; e EMEF José Aloísio S. possuem laboratório de informática, conforme item 7.15.4. e não há contratação de monitores, ou estagiários, ou servidores para atender nos laboratórios de informática existentes.
7.13 Garantir transporte gratuito e adequado para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória,	Constante	2019/2020- Cumpre parcialmente. Quanto à Frota, é padronizada conforme legislação vigente.

<p>mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>		<p>Conforme a legislação vigente. Quando se considera “o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local” ainda não cumpre em totalidade, como no caso da Rota para a EMPEF Morro Baixo, em que um mesmo carro faz 3 (Três) viagens, sendo que os alunos da Primeira viagem, ficam em média 1h aguardando o início das aulas. Para a definição de rota, se considera no transporte do aluno, a escola mais próxima da residência do aluno, que oferta a etapa de educação que o aluno cursa; ainda conforme o item 1.10.1 e 1.10.2</p>
<p>7.13.1 adequar, no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano, os critérios de contratação da frota para o transporte escolar, contratando transportes com espaços suficientes para todos os alunos da linha no mesmo horário, para que não precise fazer mais viagens, no mesmo itinerário e turno, quando essas prejudicam o transporte e funcionamento da escola, resolvendo assim o tempo de espera dos alunos;</p>	<p>2017</p>	<p>2019/2020 - Cumpre parcialmente. Há situações em que a estrada não comporta um carro de maior porte, fazendo que haja necessidade demais de uma viagem na mesma rota (Rota de Costa Pereira Municipal e Estadual). Na Rota do “Corinto” apresenta necessidade de adequação física, abrindo um acostamento/abertura na Rodovia BR262, pois inviabiliza o embarque de alunos, fazendo que a família tenha que fazer um trajeto muito longo, mais de 1km, à pé, até chegar em um ponto que permite o embarque seguro. Esta situação foi apresentada ao Secretário de Obras, que ficou de articular com o DENIT a liberação para a abertura, fazendo um acostamento. Precisa acompanhar a liberação para 2021, garantindo o acesso à escola.</p>
<p>7.13.1 fiscalizar e cobrar condições físicas e mecânicas dos transportes escolares, adequadas, garantindo a segurança dos alunos, conforme orientação do DETRAN/ES;</p>	<p>2017</p>	<p>2019/2020 – Cumpre.</p>

7.13.1 garantir que todos os transportes escolares, públicos e privados ofereçam acompanhantes, de acordo com as orientações do DETRAN/ES de transporte escolar, no período de um ano após a aprovação deste plano, mantendo a disciplina adequada dos alunos durante o tempo de transporte;	2016	2019/2020 – Cumpre, conforme especificado nos itens 1.10.1 e 1.10.2 .
7.13.1 garantir que todos os transportadores e acompanhantes trabalhem atendendo as normas e leis vigentes e cumpram o que está estabelecido nos contratos administrativos firmados com a municipalidade;	2016	2019/2020 – Cumpre, conforme especificado nos itens 1.10.1 e 1.10.2. foi realizado formação, com todos os motoristas e monitores da frota terceirizada e da frota municipal, sobre os Protocolos de sanidade pública, devido a pandemia pelo COVID-19, para atendimento dos alunos no próximo ano letivo, quando retornarem as aulas presenciais. A Coordenação do Transporte fiscaliza e cobra para que todos cumpram a contento, conforme especificado nos contratos, com êxito.
7.13.1 garantir que a municipalidade cumpra o que está estabelecido nos contratos administrativos firmados com os transportadores, cooperativas e empresas que prestam serviços de transporte escolar.	Constante	2019/2020– Cumpre, conforme especificado nos itens 1.10.1 e 1.10.2. e 7.13.1.
7.14 Acompanhar, analisar e divulgar as iniciativas e estratégias do Governo Federal quanto ao desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais (relacionadas à multisseriação e à pedagogia da alternância;);	Constante	2016 – Cumpre. 2019 / 2020 – Cumpre.
7.14.1 inserir no currículo escolar do município as adequações metodológicas no ensino dos conteúdos curriculares, definindo abordagens específicas no Projeto Político Pedagógico para atendimento escolar das escolas que estão em uma realidade campesina e multisseriadas;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre.

<p>7.14.1 formar um grupo de estudos, no prazo de um ano após aprovação deste plano, para pesquisa e análise de viabilidade de implantação de uma escola municipal ou estadual de alternância ou de outro sistema voltado para o campo, em colaboração com Governo do Estado.</p>	<p>2016</p>	<p>2016 – Não iniciada. 2019 / 2020 – Não iniciada.</p>
<p>7.15 Acompanhar e viabilizar a implantação no município, quando o Governo Federal implantar sua meta de universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>2020 – ind.7.15 A 2025– ind. 7.15.B</p>	<p>2016- Não iniciada. 2019/2020- Cumpre – atualmente a gestão municipal da Educação aderiu ao programa Educação Conectada, ofertada pelo Ministério da Educação / Governo Federal. (O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. O Programa fomenta ações, para que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet, destinada aos professores, e a possibilidade de conhecerem novos conteúdos educacionais, proporcionando aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais).</p>
<p>7.15.1 disponibilizar um funcionário, técnico em informática capacitado em Software livre, especificamente para prestar assistência técnica, para as escolas do município, garantindo o funcionamento dos Laboratórios de Informática e de todos os computadores da Rede de Educação do Município;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/2020 – Não cumpre. O atendimento é realizado pela equipe do setor de informática, que atende a todas as Secretarias inclusive à de Educação. Observar item 7.12.3.</p>
<p>7.15.2 solicitar ao Governo Federal a trocar o sistema operacional dos computadores que ainda têm o sistema operacional Linux, a fim de</p>		<p>2019/2020 – Concluído. Não houve necessidade, pois os equipamentos</p>

facilitar o manuseio;		venceram o tempo útil.
7.15.3 disponibilizar servidores, ou estagiários como monitores para os laboratórios de Informática das escolas municipais, até 2º (segundo) ano de vigência deste plano. Implantar em todas as escolas municipais, laboratório de informática para uso dos alunos até 2º (segundo) ano de vigência deste plano;	2017	2019/2020 – Não cumpre.
7.15.4 ofertar um computador por cada dois alunos nos CIT's das escolas, até o 2º (segundo) ano da vigência deste plano, nas escolas em que esta relação for inferior;	2017	2019/2020 – Não cumpre. Nem todas as escolas possuem laboratório de informática. A EMEF “Jacomino B” possui 5 (cinco) computadores e não tem laboratório de informática; a EMEF Prof. “Nicolau K.” Possui 12 (doze) computadores; a EMEF “Victor Hugo” 14 computadores; a EMEF “José Aloísio Simon” 13 (treze) computadores; a EMEF Elisiário F. F. 15 computadores” ; Sendo que, mesmo nas escolas em que há laboratório de informática, os números de computadores apresentados, não são suficientes para cada dois alunos.
7.15.5 disponibilizar um computador por aluno no laboratório de informática de todas as escolas do município até o 5º (quinto) ano de vigência deste plano, garantindo o eficiente funcionamento das máquinas, bem como a disponibilização de funcionário monitor com Formação.	2020	2019/2020 – Não cumpre conforme item 7.15.4.
7.16 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, em colaboração com o Governo Federal, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. Conforme especificado na Meta 19.7

7.16.1 manter os cadastros atualizados junto ao sistema do SIMEC, pelas Escolas e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e realizar as prestações de conta dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção dos repasses financeiros e pedagógicos.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre, conforme descrito na Meta 19.1.1.
7.16.2 apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pelo Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola PMDDE, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. Conforme especificado na Meta 19.7
7.16.3 garantir a participação dos Conselhos Escolares nas reuniões para planejamento administrativo e financeiro e fiscalização dos recursos.	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. Conforme especificado na Meta 19.7.2
7.17 Acompanhar, solicitar e aplicar com responsabilidade os recursos recebidos, e garantir acompanhamento e fiscalização por parte dos Conselhos Municipais, também quando o Governo Federal atingir sua meta de ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Constante	2019/2020 – Cumpre. . Conforme descrito no item 19.5; quanto ao item de assistência à saúde, a SEME mantém parceria com a SEMUS, também por meio do programa: PSE – Saúde na Escola, que como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde , com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. As ações são fortalecidas por meio das ações desencadeadas também pelo Sistema de Busca Ativa Escolar, ofertado pela UNICEF em parceria com a UNDIME, CONGEMAS e CONASEMS e Instituto TIM, sobre o qual a Gestão municipal fez adesão

		em 2019 e segue com as ações de implantação em 2020, já operando o sistema que envolve uma rede de proteção à criança, ao adolescente e jovem.
7.17.1 aderir aos programas disponibilizados pelo MEC que contemplem ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Sempre que condiz com a realidade do município e em alinhamento à Lei do PME.
7.17.2 propor políticas públicas municipais de atendimento médico especializado, priorizando os alunos matriculados nas escolas do município.	Constante	2019 /2020 – Iniciado, conforme item 7.17 .
7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, em articulação com o Estado e a União, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo equidade de oportunidades.	Constante	2019 /2020 – Cumpre parcialmente. Ação iniciada, porém ainda não garante, a todas as escolas, todos os itens, como à equipamento e laboratório de ciências, de informática,
7.18.1 garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência aos espaços escolares, a prática esportiva equiparando suas oportunidades, aos bens culturais e artísticos.	Constante	2019/2020 – Cumpre parcialmente, conforme item 2.13 e suas ações, em especial ao item 2.13.6.
7.18.2 garantir, a gestão municipal, o atendimento, por profissionais habilitados às escolas, para o atendimento aos alunos com necessidades Educativas Especiais, realizando periodicamente o levantamento das demandas no que se refere aos recursos pedagógicos e humanos;	Constante	2019/2020 – cumpre, conforme especificado na meta 4 e suas estratégias e ações .
7.18.3 garantir mão de obra especializada, por uma equipe municipal para manutenção da rede física da educação, no prazo de um ano após a aprovação deste Plano para obras e adaptações e pequenos reparos de estrutura física e constante manutenção;	Constante	2019 / 2020 – Iniciada. Conforme item 2.13.10. Ainda não há uma equipe especializada em mão de obra, exclusiva para manutenção da rede física da educação. É contratada empresas para realizar reformas e

		<p>construções. Quanto a “pequenos reparos”, é direcionado um grupo de funcionários, conforme demanda.</p> <p>Em 2017, a Lei municipal nº 1.573/2015, sobre o convênio com os Conselhos de Escola, para repasse financeiro, no Art. 2º alínea IV, a fim de contemplar, “<i>Pintura geral, manutenção conservação e pequenos reparos na unidade escolar, incluindo aquisição de material e contratação de mão de obra</i>”, favorecendo os processos de autonomia financeira . As escolas recebem ainda, o repasse Federal do PDDE.</p>
7.18.4 realizar construção, ampliação, reforma e pequenos reparos, de forma a garantir um ambiente escolar de excelência, agradável, arejado, adequado e com infraestrutura que atenda às necessidades da demanda.	Constante	<p>2019 / 2020 – Cumpre conforme item da Meta 2.13.10. Desconsiderando alguns critérios sobre a característica de ambientes como laboratório de informática, de ciências, Bibliotecas com acervos atualizados, conectadas à redes e softwares abertos, as escolas: EMPEF “Morro Baixo”; Creche Leonor M. F. R.; CEMEI Maria Knidel L.; Creche “Flomiro E. C. N.”; EMEF Sítio “Rupf”; EMEF Victor Hugo; EMEF Prof. “Nicolau K.”, oferecem um “ambiente de excelência, agradável, arejado, e com infraestrutura que atende às necessidades da demanda.</p>
7.19 Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando o Governo Federal institucionalizar e mantiver, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Constante	<p>2019 / 2020 – Cumpre; por meio do PAR e adesão à programas disponibilizados às escolas, pelo governo federal/MEC.</p>

<p>7.19.1 manter atualizado os dados e ações no sistema SIMEC - PAR, a fim de captar recursos para institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. O Município de Marechal Floriano – ES, solicitou ao FNDE pedidos nas 4 dimensões ofertadas no PAR/SIMEC, todas em análise e algumas iniciativas nº 18 da dimensão 4 de infraestrutura aprovadas pelo órgão, podemos destacar também, que o município na iniciativa nº 1 do caminho da escola, foi beneficiado com veículo novo para o transporte escolar nesse novo ciclo do PAR, o qual já houve até prestação de contas do termo de compromisso.</p>
<p>7.20 Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando o Governo Federal prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. O município de Marechal Floriano -ES, solicitou na iniciativa nº 29 equipamentos e recursos tecnológicos os quais se encontram em análise pelo órgão, vale ressaltar, que o FNDE vem mobilizando, pelo PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA recursos financeiros para que possam melhorar o atendimento dos nossos alunos através de uma internet de qualidade e aquisições para melhoria de infraestrutura das escolas.</p>
<p>7.20.1 manter atualizado os dados do Programa de Ações Articuladas, a fim de prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet em colaboração com o Estado e a União.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. O município faz e mantém todas as atualizações necessárias nos sistemas geridos pelo MEC/FNDE, para que possam ser contemplados em todas as dimensões.</p>
<p>7.21- Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PNE, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da</p>	<p>2017</p>	<p>2019 / 2020. Cumpre. Não identificado, lançamento pelo MEC/União dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica.</p>

<p>educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>		
<p>7.21.1 deverá o município, com a disponibilidade dos parâmetros pela União, adotar estes parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, de acordo com as condições estabelecidas pela União, analisando as possibilidades e potencialidades do município, para que seja contemplado com recursos e programas.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 / 2020 – Não cumpre. Ainda não se identificou a ação.</p>
<p>7.22 Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando a União informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. Conforme descrito no item 7.15. Quanto ao item “<i>programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação</i>”, ainda não se identificou a ação.</p>
<p>7.22.1 aderir aos sistemas de informatização da Gestão Escolar, quando disponibilizados pelo MEC.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. Conforme descrito no item 7.15.</p>
<p>7.23 Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando a União cumprir com sua meta de garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre.</p>
<p>7.23.1 reforçar parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para o desenvolvimento de projetos e ações de prevenção nas referidas temáticas;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. Por meio do PSE e BAE.</p>

<p>7.23.2 promover momentos de reflexão por meio de palestras com profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o objetivo de informar os professores e equipe diretiva, quanto a necessidade de sensibilidade para detecção de possíveis sinais de violência doméstica e sexual, para encaminhamentos da direção da escola aos órgãos competentes.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Não cumpre.</p>
<p>7.24 Acompanhar a meta da União de implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 /2020 – Atualmente não condiz com a realidade do município.</p>
<p>7.24.1 quanto aos alunos em sistema de Medida Sócio Educativa, firmar parceria com a Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acompanhamento especializado conforme orientação da promotoria e /ou outro órgão de origem;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 /2020 – Atualmente não condiz com a realidade do município.</p>
<p>7.24.2 seguir as orientações descritas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, publicadas pelo Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013, enviada às escolas em fevereiro do ano letivo de 2015;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/2020 – Cumpre, parcialmente, quando se considera a Educação em Tempo Integral, conforme item 6.1..</p>
<p>7.24.3 garantir projetos/oficinas/atividade profissionalizante, a fim de que haja ocupação significativa e de aprendizagem, para recuperação destes alunos, devendo ser integradas à Educação Integral caso este programa permaneça.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 /2020 – Cumpre parcialmente, quando identificado a situação desta realidade do município, dentro das situações ofertadas, conforme item 3.10. Quanto à Educação Integral, conforme item 6.1</p>
<p>7.25 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre, conforme especificado no item 7.2.2. (Sugere-se intensificar as práticas a partir dos “ Indicadores da Qualidade na educação Relações Raciais na Escola”).</p>

respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, em colaboração com Estado e União;		
7.25.1 promover amplamente a divulgação, destes materiais como objetos de estudos dos profissionais da educação no município, para que seu conteúdo norteie os conteúdos disciplinares;	Constante	2019/2020 – Cumpre. (Sugere-se manter e intensificar a partir de documentos orientadores, nos momentos de planejamento coletivo, para 2021).
7.25.2 trabalhar permanentemente as questões étno-raciais, a fim de esclarecer comportamentos que expressam discriminações, preconceitos e bullying, propondo ações, sensibilizando para mudanças conscientes de comportamentos, erradicando estas práticas;	Constante	2019 / 2020 – Cumpre. Conforme item 7.25.2.
7.25.3 garantir coordenação municipal para formação, acompanhamento e avaliação das políticas e atividades desenvolvidas nas escolas.	Constante	2019 /2020 – Cumpre parcialmente, se considerado o item 7.12.4. quanto à “coordenação municipal” a Gestão Municipal / SEME mantém técnicos na Coordenação pedagógica por etapa e modalidade de ensino, bem como de orientação e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, no qual os Instrumentos de gestão abarcam as políticas e atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares, em consonância aos pressupostos políticos.
7.26 Acompanhar e implementar no município quando a União consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, gradativamente, em	Constante	2019 /2020 – Não cumpre. Quanto a oferta bilíngue na língua materna de colonização do município, foi iniciada em 2016, quando uma das escolas municipais passou a ofertar na grade curricular, a língua Italiana. Porém esta iniciativa foi paralisada em 2017.

língua materna de colonização do município, Italiano e Alemão e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;		
7.26.1 incentivar a participação dos profissionais da educação em formações/ cursos que propiciem momentos de discussão sobre o tema nos currículos escolares, dando subsídios para uma discussão efetiva;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Iniciada conforme item 2.1.1., em 2015 e 2016 a SEME ofertou em parceria com a UFES/Pró Campo, “ Formação Continuada em Educação do Campo” a partir destas ações foi articulado entre a SEME e a UFES (Prof. Irineu Foerste) o curso de Formação, Licenciatura em Educação do Campo, curso que habilita para a 2ª etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio, dividido por áreas: Linguagem (língua portuguesa, Arte, Literatura e Educação Física) e Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia), para a qual houve um grupo de professores inscritos, que atuavam na Rede Municipal, na ocasião.
7.26.2 articular Junto às Universidades a oferta de curso de formação nas línguas maternas da população de colonização do município: Italiano e Alemão.	Constante	2019/2020 – Não cumpre.
7.26.3 inserir gradativamente no currículo escolar disciplinas de língua materna de colonização do município;	Constante	2019/2020 – Não cumpre
7.26.4 fortalecer no currículo do Ensino Municipal o estudo da história do município, o clima, a geografia, as questões sócio culturais, políticas econômicas, os grupos étnicos (Italianos, alemães, negros e outros), a preservação do patrimônio Público, a preservação do Meio Ambiente e das plantas nativas especialmente o estudo sobre as orquídeas nativas, um cultivo caracterizado como marco histórico/cultural das famílias tradicionais, reafirmado pelos	Constante	2019/2020 – Cumpre. O Currículo Municipal passou a contemplar estas temática a partir da atualização com a BNCC em 2018, quando a Coordenação do ensino Fundamental iniciou as discussões para elaboração do Currículo Municipal, paralelo a atualização do Currículo Capixaba.

orquidários locais;		
7.26.5 aderir aos programas de consolidação da Educação do Campo, em colaboração com o Estado e União.	Constante	2019/2020 – Cumpre parcialmente. Identifica-se algumas ações que supõe-se preconizam a “consolidação da Educação do Campo”, como item 7.26.1.
7.27 Adequar ao Município, de acordo com sua realidade, quando a União desenvolver, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;	Constante	2019/2020 – Cumpre, parcialmente, quando considera “ <i>fortalecimento [...] da língua materna</i> ”. Conforme item 7.26 e 7.26.3 as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum – BNCC, que garante um currículo nacional comum, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano escolar da educação básica reserva a inserção de parte curricular regional e local, para a elaboração dos currículos regionais e municipais, com vistas à peculiaridade locais, a qual as escolas estão inseridas. Conforme especificado no item 7.1 e 7.1.1.
7.27.1 Desenvolver ações nas escolas, de incentivo ao desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Inserido no Currículo conforme item 7.26.4 e 2.27.
7.27.2 desenvolver a proposta curricular municipal na perspectiva da Educação do Campo, no período de um ano após aprovação deste plano;	2016	2019/2020 – Cumpre conforme item 7.1.1, 7.26, 7.26.3 e 7.27
7.27.3 desenvolver estudos e ações de preservação ambiental e uso consciente de agrotóxicos, possibilitando o conhecimento de alternativas de adubagem e repelentes de pragas, bem como o uso adequado de equipamentos de proteção;	Constante	2019/2020 – cumpre. Inserido no Currículo conforme itens 7.26.4 e 7.27, em parceria com a ENCAPER, IDAF, Defesa Civil e instituições governamentais e não governamentais (CESAN, ONG Ubuntu,, “Mãos Entrelaçadas”, igrejas e outros).

7.27.4 manter, fortalecer e ampliar os projetos de Formação Continuada nas referidas áreas.	Constante	2019/2020 – Cumpre conforme item 2.1.2.;
7.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	21/05/2016	2019/2020 – Cumpre por meio da “BAE”- O Sistema de Busca Ativa Escolar, mobiliza a sociedade civil organizada, as Secretarias Municipais, as escolas e as famílias. Está em fase de implantação no município, e já funcionando, desde setembro de 2020), paralelamente ao processo de implantação e mobilização dos diversos setores que compõe a Rede de Proteção à criança, ao adolescente e jovens, que ainda não tenham concluído o Ensino Médio. Embora o foco sejam crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos), as ações abarcam o incentivo, para que jovens e adultos, que não concluíram a Educação Básica em idade apropriada, tenham acesso à modalidade EJA, conforme especificado no item 8.2 e 9.1.
7.28.1 promover discussões na reelaboração do PPP (Projeto Político Pedagógico) e PDI (Projeto de Desenvolvimento Institucional) nas escolas com participação de todos os funcionários e representantes da comunidade escolar;	21/05/2016	2019/2020 – Cumpre, conforme itens 7.25.3 e 19.6.1.
7.28.2 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, bem como as Secretarias de Saúde e Assistência Social e Direitos Humanos, para ampliar o controle social do cumprimento das Políticas Públicas Educacionais, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;	Constante	2019/2020 – Cumpre, conforme itens:1.12/1.4.3/9.5.

7.28.3 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio do fortalecimento da participação efetiva dos Conselhos Escolares e Conselhos Municipais.	Constante	2019/2020 - Cumpre conforme itens 19.2 / 19.2.1.
7.29 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Constante	2019/2020 – Cumpre conforme item 3.10.
7.29.1 definir políticas públicas a fim de garantir a participação das famílias oriundas do Programa Bolsa Família e alunos de famílias em vulnerabilidade social nos cursos profissionalizantes e programas ofertados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humano;	Constante	2019/2020 – Cumpre conforme item 3.10.
7.29.2 ampliar a parceria de atendimento de especificidades ofertadas pelo PSE – Programa Saúde do Escolar, e outros programas;	Constante	2019/2020 – Cumpre conforme item 1.12.1 / 7.17 e 9.7.
7.29.3 fortalecer as parcerias com outras secretarias municipais e instituições não governamentais	Constante	2019/2020 – Cumpre parcialmente. Conforme itens: e 1.12.1 /3.9.1 /1.4.3 /9.5 /7.17 /9.7 e 7.28.2
7.30 Criar políticas Públicas, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Constante	2019/2020 – Cumpre parcialmente, conforme item 7.29.3, falta instituir como uma política pública municipal.
7.30.1 fortalecer parcerias e retomar programas de Saúde Bucal e outros para atendimento dos alunos da rede pública envolvendo a participação e sensibilização das famílias;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Item 7.17, que em 2020 – ampliou os serviços prestados, em parceria com as escolas no município.
7.30.2 fortalecer as ações entre as secretarias municipais e os governos Estadual e Federal.	Constante	2019/2020 – Cumpre conforme item 7.30 e 7.30.1.
7.31 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como	Constante	2019/2020 – Não Cumpre.

	condição para a melhoria da qualidade educacional;		
	7.31.1 criar políticas públicas estabelecendo parcerias para a implementação da Lei Municipal que garante Saúde Vocal dos profissionais do magistério;	Constante	2019/2020 – Não cumpre.
	7.31.2 criar políticas públicas para prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e servidores públicos, articulando parcerias para criação de um centro de especialidades voltadas ao atendimento da saúde e melhores condições de trabalho dos profissionais do magistério. Aplicar a legislação educacional garantindo as condições físicas e estruturais para a manutenção da saúde destes profissionais;	Constante	2019/2020 – Não cumpre.
	7.31.3 promover melhorias na infraestrutura das escolas a fim de garantir a saúde por meio de melhores condições de trabalho.	Constante	2019/2020 - Cumpre parcialmente, quando considerado ações, diretamente relacionadas ao item 7.31.2. em relação à melhorias na infraestrutura das escolas, conforme itens: 2.13.10.
	7.32 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	Constante	2019/2020– Cumpre conforme itens 7.8/ 7.8.1/ 7.9 /7.10.1.
	7.32.1 manter a adesão aos programas de avaliação externa e “O dia da Avaliação” no calendário escolar do Município;	Anual	2019/2020– Cumpre, parcialmente. Não cumpre “O dia da Avaliação” no calendário escolar do Município;
	7.32.2 propor ações municipais e internas (nas escolas) conforme resultados apresentados, promovendo gradativamente melhorias na qualidade do ensino e aprendizagem.	Constante	2019/2020 – Cumpre, conforme item 7.32.e 7.32.1.

	<p>7.33 Promover, em parceria com o Estado e União, especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	<p>Constante</p>	<p>2016 – Iniciado – a adesão tem validade trienal e as escolas começaram a receber os livros em setembro de 2014. Ainda não foi realizada a capacitação. 2019/2020 – Não iniciado. Disponível em (http://snbp.cultura.gov.br/pnll/). A Lei Municipal nº1.462/2014 institui política municipal de incentivo à leitura na Rede Municipal de Ensino de Marechal Floriano.</p>
	<p>7.33.1 garantir um auxiliar de biblioteca, com formação, mínima, técnica em nível médio, para atendimento nas bibliotecas de cada unidade escolar, em colaboração com o Estado e a União;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/2020 – Cumpre parcialmente, pois a prefeitura não contrata funcionários especificamente para esta função, ainda considerando que, apenas as escolas: EMEF Victor Hugo e EMEF Prof. Nicolau K. e EMEF Elisiário F. F. destinam um funcionário para atender na Biblioteca. As demais escolas municipais não possuem biblioteca.</p>
	<p>7.33.2 promover capacitação periódica para os auxiliares de biblioteca potencializando o atendimento nas escolas, para atuarem como mediadores da leitura, organização do arquivo e empréstimos;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/2020 – Não iniciado.</p>
	<p>7.33.3 incentivar a formação de profissionais em biblioteconomia para atender esta demanda no município, a fim de garantir, gradativamente</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/2020 – Não iniciado.</p>

	um bibliotecário em cada unidade de ensino e turno escolar;		
	7.33.4 propor à Secretaria de Cultura a contratação de um bibliotecário e melhoria do acervo para o atendimento na biblioteca municipal;	Constante	2019/2020 – Não iniciado.
	7.33.5 incentivar os alunos do município a utilizarem a biblioteca municipal e o espaço cidadão da câmara municipal como recurso potencializador do processo de aprendizagem;	Constante	2019/2020 – Cumpre. As escolas divulgam e incentivam o acesso em parceria com a Câmara Municipal
	7.33.6 criar um programa municipal de incentivo à frequência dos alunos e comunidade em geral à Biblioteca Pública Municipal e às bibliotecas das escolas.	Constante	2019/2020 – Cumpre. A Lei Municipal nº 1.481/2014 Dispõe sobre a criação do Espaço de pesquisa Bibliográfica nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano. A Lei Municipal nº 2.148/2019 institui no município de Marechal Floriano a Biblioteca Popular em Espaço Público.
	7.34 Acompanhar e viabilizar para que o município seja contemplado quando a União cumprir com sua meta de instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Não se identifica.

	7.34.1 aderir ao programa assim que for disponibilizado, considerando as especificidades do município.	Constante	2019/2020 – Não cumpre. Não se identifica.
	7.35 Acompanhar as ações da União em promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Constante	2019/2020 – Cumpre. Não se identifica.
	7.35.1 acompanhar para que todas as escolas do município estejam regularizadas atendendo as exigências legais, uma vez que a Escola de Educação Básica de iniciativa privada, já possui regularização junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado.	Constante	2019/2020 – Cumpre. Conforme item 19.6.1.
	7.36 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção, equipe pedagógica, administrativa e da comunidade escolar, em colaboração com o Estado e a União.	Sem prazo	2019/2020 – Não cumpre.